



COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RORAIMA - CAER  
Superintendência de Licitação e Contratos  
"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"

ATA DA SESSÃO PÚBLICA  
RITO PROCEDIMENTAL SIMILAR AO DA MODALIDADE PREGÃO - FORMA  
PRESENCIAL Nº 002/2026  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 231/2025

**OBJETO:** Aquisição contínua de 208.000 kg (duzentos e oito mil quilogramas) de sulfato de alumínio granulado isento de ferro.

**ABERTURA DA SESSÃO**

Reuniram-se no dia **10 de março de 2026**, às **09h05min**, no Auditório da Companhia de Águas e Esgotos de Roraima – CAER, a **Agente de Licitação e sua Equipe de Apoio**, para a realização da **sessão pública** do procedimento em epígrafe, em conformidade com a legislação aplicável, o Regulamento Interno de Licitações e Contratos – RILC da CAER e o edital do procedimento.

**CREDENCIAMENTO**

Aberta a sessão, passou-se à análise dos documentos apresentados pelo(s) interessado(s) presente(s), com o objetivo de verificar a regularidade da representação e a existência de poderes para a formulação de propostas e a prática dos demais atos inerentes à participação neste procedimento licitatório, conforme segue:

EMPRESA	CNPJ	REPRESENTANTE	CREENCIADO
BAUMINAS QUÍMICA N / NE LTDA	23.647.365/0001-08	BRENDA CORTEZ NEGREIRO	NÃO
HANNA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	12.223.934/0001-71	LEONARDO RAMOS RAMALHO	SIM
INDÚSTRIA QUÍMICA CMT LTDA	10.717.170/0001-45	VIRGINIA EVANGELISTA DE OLIVEIRA	SIM

Durante a fase de credenciamento, a empresa **INDÚSTRIA QUÍMICA CMT LTDA** apresentou **Procuração e Termo de Credenciamento assinados na forma eletrônica**, mediante utilização de assinatura digital baseada em certificado digital. Em observância ao disposto no item 8.7 do Edital, que prevê a possibilidade de solicitação do arquivo eletrônico original para verificação da autenticidade da assinatura digital, foi solicitado à representante da empresa o encaminhamento

*T. L. M.*

*Φ*  
*Δ*



COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RORAIMA - CAER  
Superintendência de Licitação e Contratos  
"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"

dos respectivos arquivos eletrônicos. Registra-se que às **09h24min** foi realizada a solicitação formal do envio dos arquivos digitais para o e-mail institucional registrado no Edital. Às **09h27min**, portanto **dentro do prazo estabelecido de até 10 (dez) minutos**, a empresa **INDÚSTRIA QUÍMICA CMT LTDA** encaminhou, por e-mail, os arquivos eletrônicos correspondentes aos documentos apresentados, possibilitando a verificação da autenticidade das assinaturas digitais. Diante disso, constatada a regularidade quanto à apresentação dos documentos e ao atendimento do prazo previsto no Edital, **foi considerado válido o credenciamento da representante da empresa para participação na sessão**. Seguindo com as análises, registra-se que a representante da empresa **BAUMINAS QUÍMICA N / NE LTDA** apresentou documento intitulado *Termo de Credenciamento*, por meio do qual a Sra. Brenda Cortez Negreiro foi indicada como representante da empresa para participação no presente procedimento licitatório. Contudo, verificou-se que o documento apresentado consiste em cópia simples, não estando acompanhado do documento original para conferência, tampouco apresentado em cópia autenticada, em desacordo com o disposto no item 8.6 do Edital, que estabelece que os documentos para credenciamento poderão ser apresentados em original, cópia autenticada por cartório competente, cópia autenticada por colaborador da SULIC ou cópia simples acompanhada do original para conferência durante a sessão. Dessa forma, **não foi possível realizar o credenciamento da referida representante**, ficando a empresa impedida de praticar os atos próprios da fase de lances e demais manifestações na sessão pública. Registra-se, contudo, que, nos termos do item 8.11 do Edital, a ausência de credenciamento não implica desclassificação da licitante, razão pela qual a empresa permanecerá no certame, sendo considerados os documentos e proposta apresentados. Os documentos de credenciamento examinados foram rubricados pela Agente de Licitação, pelos membros da Equipe de Apoio e colocados à disposição dos representantes das licitantes presentes, para exame e rubrica.

**ABERTURA DA PROPOSTA DE PREÇOS**

Encerrada a fase de credenciamento, a Agente de Licitação deu continuidade à sessão com a abertura do(s) Envelope(s) A (Proposta de Preços), procedendo ao registro, a seguir, dos valores apresentados pela(s) licitante(s) participante(s) deste procedimento licitatório:

ITEM	EMPRESA	ME/EPP	VALOR INICIAL (R\$)
01	BAUMINAS QUÍMICA N / NE LTDA	-	1.206.400,00

*P. me*

*φ*



**COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RORAIMA - CAER**  
**Superintendência de Licitação e Contratos**  
*"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"*

	BAUMINAS QUÍMICA N / NE LTDA	-	1.144.000,00
	HANNA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	ME	1.518.400,00
	INDÚSTRIA QUÍMICA CMT LTDA	-	1.445.600,00

Ressalta-se que as empresas **BAUMINAS QUÍMICA N / NE LTDA** e **INDÚSTRIA QUÍMICA CMT LTDA** não apresentaram a declaração de enquadramento como ME/EPP, tampouco documento comprobatório, conforme subitem 7.2 do Edital, implicando renúncia às prerrogativas estabelecidas na Lei Complementar nº 123/2006. Durante a análise da Proposta de Preços – Envelope 01, verificou-se que a empresa **INDÚSTRIA QUÍMICA CMT LTDA** apresentou sua proposta assinada na forma eletrônica, mediante utilização de assinatura digital baseada em certificado digital. Nos termos do item 9.7.1 do Edital, que prevê a possibilidade de solicitação do arquivo eletrônico original da proposta assinada digitalmente para verificação da autenticidade da assinatura, foi solicitado à representante da empresa o encaminhamento do referido arquivo eletrônico. Registra-se que às 10h34min foi realizada a solicitação do arquivo digital da proposta assinada eletronicamente. Às 10h35min, portanto dentro do prazo estabelecido de até 10 (dez) minutos, a empresa **INDÚSTRIA QUÍMICA CMT LTDA** encaminhou por e-mail o arquivo eletrônico correspondente à Proposta de Preços. Dessa forma, foi possível proceder à verificação da autenticidade da assinatura digital, sendo a proposta considerada regular quanto à forma de assinatura, em conformidade com as disposições do Edital. Registra-se que a empresa **BAUMINAS QUÍMICA N / NE LTDA** apresentou duas propostas de preços contendo valores distintos para o mesmo item, situação que se encontra em desacordo com o disposto no item 10.3.1.3 do Edital, o qual estabelece a desclassificação das propostas que apresentarem mais de uma proposta com valores diferentes. Diante disso, a ocorrência foi consignada em ata para fins de registro e adoção das providências cabíveis no âmbito do procedimento licitatório. As propostas foram devidamente rubricadas pela Agente de Licitação, pelos membros da Equipe de Apoio e pelos representantes credenciados. Durante a sessão, após a disponibilização das propostas para conferência e rubrica pelos representantes das empresas presentes, foram registradas as seguintes manifestações:

- O representante da empresa **HANNA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, ao analisar a proposta apresentada pela empresa **BAUMINAS QUÍMICA N / NE LTDA**, informou que foram apresentados documentos de habilitação juntamente com a proposta de preço.

*P. me*

*φ* *φ*



COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RORAIMA - CAER  
Superintendência de Licitação e Contratos  
"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"

Em relação à proposta apresentada pela empresa **INDÚSTRIA QUÍMICA CMT LTDA**, registrou que na proposta foi indicada a marca **SUALL**, contudo, na ficha técnica apresentada consta especificação referente a outra marca, aparentemente vinculada a marca própria. Informou ainda que, em pesquisa rápida realizada, verificou que a **SUALL** é fabricante de produtos destinados ao saneamento ambiental, à indústria e ao mercado de piscinas. Destacou ainda que, conforme dispõe o subitem 5.3.1 do Termo de Referência – Anexo I do Edital, é exigida a indicação da marca e do modelo do produto ofertado. Entretanto, na documentação apresentada pela referida empresa, consta apenas a indicação da marca, sem a identificação do modelo. Acrescentou, ainda, que o modelo de proposta constante no Edital prevê coluna específica para indicação do modelo do produto, a qual não foi devidamente preenchida pela empresa **INDÚSTRIA QUÍMICA CMT LTDA**, que não observou integralmente o padrão de proposta estabelecido no instrumento convocatório.

- A representante da empresa **INDÚSTRIA QUÍMICA CMT LTDA**, ao se manifestar acerca dos apontamentos realizados pelo representante da empresa **HANNA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, prestou os seguintes esclarecimentos:
  - Informou que a empresa atua como revendedora da marca **SUALL**.
  - Esclareceu que fornecem o sulfato de alumínio da referida marca.
  - Quanto à indicação de marca e modelo, destacou que o modelo foi informado juntamente com a descrição do item constante na proposta apresentada.

### OCORRÊNCIAS

Considerando que a análise da conformidade técnica das propostas compete ao setor requisitante, a Agente de Licitação suspendeu a sessão para encaminhamento dos autos à Gerência do Sistema de Produção do Interior – GSPI, a fim de que seja realizada a avaliação técnica das propostas apresentadas, inclusive quanto às questões eventualmente suscitadas durante a presente sessão. Na oportunidade, os **Envelopes B (Habilitação)** das licitantes foram rubricados nos lacres pelos representantes das empresas presentes, pela Equipe de Apoio e pela Agente de Licitação, permanecendo sob a guarda da Superintendência de Licitações e Contratos – SULIC até a retomada da sessão.

D  
ml

2



**COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RORAIMA - CAER**  
**Superintendência de Licitação e Contratos**  
*"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"*

**ENCERRAMENTO**

Nada mais havendo a tratar, a sessão foi encerrada às **11h43min**. A presente ata foi lavrada e disponibilizada posteriormente aos participantes para coleta de assinaturas, sendo, após devidamente assinada, digitalizada e encaminhada por meio eletrônico (e-mail) aos licitantes, bem como publicada no sítio eletrônico oficial da CAER, para fins de transparência e publicidade dos atos praticados.

**Agente de Licitação**

---

**PALOMA KETLY CARVALHO TASSO**  
Agente de Licitação

**Equipe de Apoio**

---

**MARTA SORAIA DE LIRA DANTAS ROQUE**  
Equipe de Apoio

**Representante da Licitante**

---

**LEONARDO RAMOS RAMALHO**  
HANNA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

---

**VIRGINIA EVANGELISTA DE OLIVEIRA**  
INDÚSTRIA QUÍMICA CMT LTDA

